



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 2026.
(Do Sr. Lucio Mosquini e outros).

Requer a urgência para a apreciação do Projeto de Lei 2898 de 2025 que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências, para estabelecer regime especial de sanções para pequenos produtores rurais que produzam para subsistência.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **URGÊNCIA** para a apreciação do Projeto de Lei 2898 de 2025 que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências", para estabelecer regime especial de sanções para pequenos produtores rurais que produzam para subsistência".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2898, de 2025, visa alterar a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a fim de estabelecer regime especial de sanções administrativas aplicável ao **pequeno produtor rural que produza**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Lucio Mosquini

exclusivamente para subsistência, conferindo tratamento normativo mais adequado, proporcional e socialmente justo a uma realidade reiteradamente observada na fiscalização ambiental.

A proposição tem objetivo claro e delimitado: acrescentar § 9º ao art. 72 da Lei 9.605/1998 para prever que as sanções indicadas nos incisos IV a VII do caput do art. 72 não serão aplicadas ao pequeno produtor rural em regime de subsistência, assim considerado aquele que se enquadre nos critérios do art. 3º da Lei nº 11.326/2006, **assegurando-se, contudo, prazo de 24** (vinte e quatro) meses para a realização das intervenções necessárias à redução dos danos ambientais constatados, sob pena de incidência das penalidades previstas na legislação.

A urgência na apreciação do PL 2898/2025 se justifica pela existência de impactos imediatos e desproporcionais decorrentes do modelo atualmente aplicado em inúmeros casos concretos envolvendo agricultura familiar e produção de subsistência. A Lei 9.605/1998, ao elencar no art. 72 um conjunto de sanções administrativas para infrações ambientais, admite medidas de forte repercussão econômica e social — como, por exemplo, **apreensão, destruição, suspensão de venda/fabricação de produtos e, especialmente, embargo de atividade produtiva** — que, quando aplicadas de forma indistinta, podem gerar efeitos sociais irreparáveis sobre famílias que dependem diretamente daquela produção para sua sobrevivência imediata.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos (as) Parlamentares para a aprovação do presente Requerimento de Urgência, a fim de que o PL nº 2.898/2025 seja apreciado com a celeridade que a matéria exige.

Sala das Sessões, em de 2026.

Deputado LUCIO MOSQUINI





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 2 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 18/03/2026 19:11:28.540 - Mesa

REQ n.1492/2026

